



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1989/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.123.0006.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	
434-4.4.90.93.00.00.00.00-1000-Indenização e Restituição.....R\$	8.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

### Anulação/redução

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
40-3.3.90.40.00.00.00.00-1000-serviços tecnologia da informação.....R\$	3.000,00
04-VIAÇÃO DE OBRAS	
55-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	5.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>8.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 18 de Fevereiro de 2021.

---

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR  
Prefeito Municipal